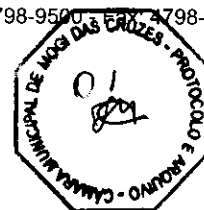


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - FAX: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 / 2011.

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E^{CT}
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Senhores Vereadores:

Sala das Sessões, em 09 / 02 / 2011
2.º Secretário

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes propõe a presente iniciativa legislativa, com a finalidade de alterar os artigos 37 e 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), para criar comissão permanente, bem como, relacionar suas atribuições.

O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa sejam em número de 11 (onze), composta cada uma de 03 (três) Membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente; IV – Transportes e Segurança Pública; V – Educação; VI – Cultura, Esportes e Turismo; VII – Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho; VIII – Saúde e Assistência Social; IX – Serviços Públicos e SEMAE; X – Pessoa com Deficiência, Idoso e Direitos Humanos e XI – Criança e Adolescente.

Já o artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com onze incisos, com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

Esta providência torna-se necessária, para podermos melhor analisar temas tão complexos como os que envolvem os menores (crianças e adolescentes), enquadrando melhor a área de atuação dos Senhores Vereadores em cada comissão, para uma maior disponibilidade em cada setor, para tratarmos de maneira diferenciada os assuntos relacionados aos tópicos contemplados.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar a presente Resolução, na certeza de que a mesma merecerá o beneplácito do Colendo Plenário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 09 de fevereiro de 2011.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara


PEDRO HIDEOKI KOMURA
1º Secretário


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01 /2011.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 02/03/2011

2.º Secretário

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 11 (onze), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente;
- IV – Transportes e Segurança Pública;
- V – Educação;
- VI – Cultura, Esportes e Turismo;
- VII – Indústria, Comércio Agricultura e Relações do Trabalho;
- VIII – Saúde e Assistência Social.
- IX – Serviços Públicos e SEMAE;
- X – Pessoa com Deficiência, Idoso e Direitos Humanos;
- XI – Criança e Adolescente.(NR)”

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 - Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

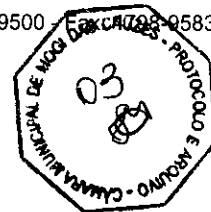
- I. **À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

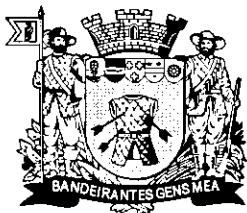


Parágrafo Único - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

- II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:
- Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
 - Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
 - Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
 - Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
 - As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município.

Parágrafo Único - O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

- III. À COMISSÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- Planejamento, realização e execução de obras públicas;
 - Assuntos referentes a habitação, urbanização, patrimônio urbanístico e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado no âmbito municipal;
- IV. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
 - Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;

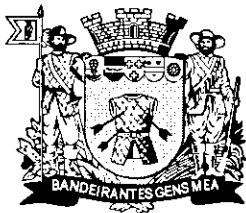


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

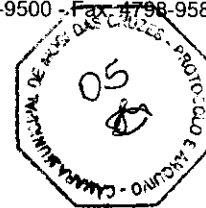


- c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
- d) proceder estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- e) assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento;
- V. À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
- b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- c) Programas de merenda escolar;
- d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento.
- VI. À COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo à cultural da comunidade mogiana;
- b) Assuntos referentes às artes, história e manifestações culturais, além de outras matérias a essas pertinentes;
- c) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte, turismo, lazer e outras matérias correlatas.
- VII. À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Industrialização e Comércio, bem como matérias a essas correlatas;
- b) Agricultura, pecuária, e outras matérias a essas concernentes;
- c) Matérias que envolvam ampliação ou redução de mercado e relações do trabalho.
- VIII. À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito à saúde pública, higiene, assistência social e assuntos a esses pertinentes;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



- IX. À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;
 - b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE – Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento.
- X. À COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO E DIREITOS HUMANOS**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito às pessoas com deficiência, aos idosos e aos direitos humanos.
- XI. À COMISSÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, emitir parecer e agir sobre todos os assuntos relacionados à defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente ameaçados, violados ou infringidos, de acordo com as normas constitucionais (Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) e de todas as leis especiais ou extravagantes que aludam à matéria, além de criar mecanismos para coibir a prostituição e exploração da mão-de-obra infantil. (NR)”

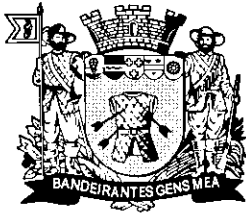
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 09 de fevereiro de 2011.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara


PEDRO HIDEKI KOMURA
1º Secretário


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| <u>Processo</u> | n.º 007/2011 |
| <u>Projeto de Resolução</u> | n.º 001/2011 |
| <u>Parecer do A.J.</u> | n.º 011/2011 |

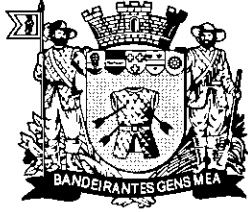
De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo sobre "alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução n.º 005/2001 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências".

Instrui a presente propositura, a Justificativa, onde constam os motivos que deram ensejo a proposta e o projeto de resolução com o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 03 (três) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 87, da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 10, inciso XI, artigo 136, alínea "d", § 3º e 198, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução n.º 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), sendo que sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação com voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Resolução determina em seu artigo 37 que as **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes passam a ser em número de **11 (onze)**, composta por 03 (três) Membros, recebendo as seguintes denominações: **I - Justiça e Redação; II - Finanças e Orçamento; III - Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente; IV - Transportes e Segurança Pública; V - Educação; VI - Cultura, Esportes e Turismo; VII - Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho; VIII - Saúde e Assistência Social, IX - Serviços Públicos e SEMAE, X - Pessoa com Deficiência, Idoso e Direitos Humanos e XI - Criança e Adolescente.**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



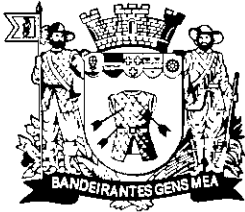
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Em razão da aludida alteração do artigo 37, que criou o inciso **XI**, resta referenciar que o artigo 38 passará a vigorar com as modificações introduzidas no mencionado artigo (art. 37), passando o dispositivo legal a contar com **11 (onze)** incisos, que determinam as atribuições específicas de cada uma das Comissões Permanentes.

Assim, diante do aqui analisado, **verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação**, sendo que, seu mérito deverá ser analisado pelas Doutas Comissões desta Casa.

Era o que tínhamos a informar.
Coordenadoria Jurídica, 17 de fevereiro
de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº. 01/11

Processo nº. 07/11



De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo altera os Artigos 37 e 38, da Resolução nº. 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes).

O Projeto de Resolução em tela tem por finalidade criar Comissão Permanente, bem como relacionar suas atribuições.

Para tanto, o Artigo 37, da Resolução nº. 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a determinar que as Comissões Permanentes desta Casa sejam em número de 11 (onze), composta cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações: I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente; IV – Transportes e Segurança Pública; V – Educação; VI – Cultura, Esportes e Turismo; VII – Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho; VIII – Saúde e Assistência Social; IX – Serviços Públicos e SEMAE; X – Pessoa com Deficiência, Idosos e Direitos Humanos e XI – Criança e Adolescente.

E, por sua vez, o Artigo 38, da Resolução nº. 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com 11 (onze) incisos com as atribuições específicas de cada Comissão Permanente.

A Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando que o presente Projeto de Resolução não encontra óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação (Parecer A.J nº. 011/2011).

Assim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de fevereiro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente-Relator

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro

EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO **Nº 031/11**

(Dispõe sobre alteração dos artigos 37 e 38, da Resolução nº 005/2001 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMO DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 37, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 37 – As Comissões Permanentes são em número de 11 (onze), cada qual composta de 3 (três) Membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente;
- IV - Transportes e Segurança Pública;
- V - Educação;
- VI - Cultura, Esportes e Turismo;
- VII- Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho;
- VIII- Saúde e Assistência Social.
- IX – Serviços Públicos e SEMAE;
- X – Pessoa com Deficiência, Idoso e Direitos Humanos;
- XI – Criança e Adolescente.(NR)”

Art. 2º - O artigo 38, da Resolução nº 005, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 38 – Competem às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

- I. **À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, sendo obrigatória a sua audiência em todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados quando dispensados por disposição regimental.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Resolução nº 031/11 – Fls.02).

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve seu Parecer ir ao Plenário para ser discutido e aprovado, caso contrário prosseguirá o Projeto regular tramitação.

II. À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

- a) Propostas de Ordem Orçamentária definidas no artigo 181 deste Regimento;
- b) Prestação de Contas do Prefeito e da Câmara, mediante parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto-Legislativo e de Resolução, respectivamente;
- c) Proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal, ou interessem ao crédito público;
- d) Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;
- e) As que direta ou indiretamente representem mutação do patrimônio do Município.

Parágrafo Único – O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é obrigatório sobre todas as matérias enumeradas neste inciso, as quais não poderão ser submetidas a discussão e votação em Plenário, se não contarem com o seu Parecer, exceto o disposto no § 7º, do artigo 183 desta Resolução.

III. À COMISSÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:

- a) Planejamento, realização e execução de obras públicas;
- b) Assuntos referentes a habitação, urbanização, patrimônio urbanístico e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado no âmbito municipal.

IV. À COMISSÃO DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:

- a) Dispor sobre toda espécie de serviço público municipal referente a transportes e segurança pública ou, ainda que de competência da esfera estadual ou federal, envolva a participação do município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
- b) Assuntos referentes ao serviço público municipal de transporte de passageiros;



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Resolução nº 031/11 – Fls.03).

- c) Assuntos referentes ao transporte escolar;
 - d) Proceder estudos relacionados à solução de problemas e o aprimoramento do transporte no Município, entre outras matérias julgadas convenientes à sua audiência;
 - e) Assuntos referentes à segurança pública, visando seu aprimoramento.
- V. **À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Matérias relativas ao sistema municipal de ensino;
 - b) Assuntos referentes à concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
 - c) Programas de merenda escolar;
 - d) Assuntos referentes à educação pública, visando seu aperfeiçoamento.
- VI. **À COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Desenvolvimento, apoio e incentivo à cultura da comunidade mogiana;
 - b) Assuntos referentes às artes, história e manifestações culturais, além de outras matérias a essas pertinentes;
 - c) Assuntos referentes ao desenvolvimento, apoio e incentivo ao esporte, turismo, lazer e outras matérias correlatas.
- VII. **À COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Industrialização e Comércio, bem como matérias a essas correlatas;
 - b) Agricultura, pecuária, e outras matérias a essas concernentes;
 - c) Matérias que envolvam ampliação ou redução de mercado e relações do trabalho.
- VIII. **À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito à saúde pública, higiene, assistência social e assuntos a esses pertinentes;
- IX. **À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito a:
- a) Execução e descentralização de serviços públicos pelo Município, quer por sua Administração Direta ou Indireta, especialmente quando dependentes de autorização legislativa;
 - b) Assuntos relacionados aos serviços prestados pela autarquia SEMAE –Serviços Municipais de Águas e Esgotos, bem como, a todo o seu funcionamento.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

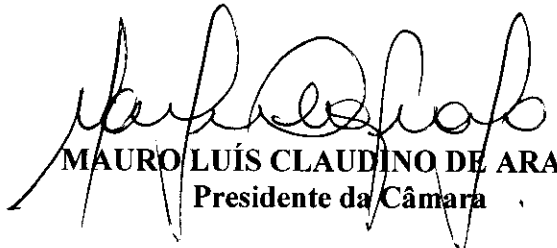
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Resolução nº 031/11 – Fls.04).

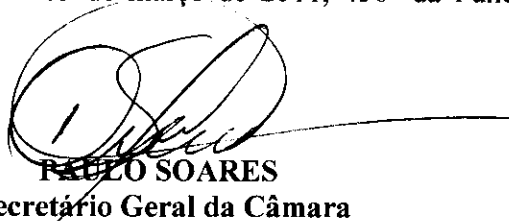
- X. **À COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSO E DIREITOS HUMANOS**, emitir parecer sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação que digam respeito às pessoas com deficiência, aos idosos e aos direitos humanos.
- XI. **À COMISSÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, emitir parecer e agir sobre todos os assuntos relacionados à defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente ameaçados, violados ou infringidos, de acordo com as normas constitucionais (Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) e de todas as leis especiais ou extravagantes que aludam à matéria, além de criar mecanismos para coibir a prostituição e exploração da mão-de-obra infantil.(NR)”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de março de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara